



	<p>reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. O tampo possui dois furos para passagem de fio sendo um furo no vértice e um furo no lado reto. Pannel frontal com 350mm de altura, confeccionado densidade (MDP - Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Estrutura em Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada e com base tipo disco em chapa conformada de espessura de 2.0mm. Base superior do pé disco em tubo de aço 30x20 com espessura de 1.2mm e coluna em tubo de aço de 3" polegadas com espessura de 1.5mm. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao pannel frontal. Calhas Estrutural: confeccionada em chapa de aço carbono com espessura de 1.2mm dobrada, formando um leito para fiação, com abas para encaixe de suporte de tomadas. Possui rasgos na face superior e inferior para passagem de fiação. Na face de fixação possui 2 furos em formato oblongo para fixar ao pé da mesa e rasgo para passagem de fiação em formato oblongo, Dimensões: 140mm(A)x37mm(P) com largura compatível com a mesa suporte de tomada: confeccionada em chapa de aço carbono com espessura de 0.75mm dobrada, formando um encaixe para a calha estrutural sem a utilização de parafusos, tendo a disponibilidade do suporte correr em toda a extensão da calha. Possui 2 rasgos para tomada (41x22mm), e 2 rasgos para Rjs (19x15). Fixação: Através de parafuso rosca métrica M6x12. Fixada nas laterais internas dos pés. Pé canto Confeccionado em chapa de aço carbono 0.9mm, dobrada e estampada, repuxada para rosca M6x1 para fixação dos painéis frontais, calha sacável para passagem de fiação, niveladores com dimensão de 22mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Deverão ser apresentar junto com a proposta: Certificado de conformidade com a norma NBR 13966/2008 por certificadora acreditada pelo Inmetro, laudo técnico da norma regulamentadora NR17 por ergonomista credenciado pela associação de ergonomia (ABERGO) fazendo referência ao atendimento da norma, Certificação FSC em nome do fabricante, Certificado Ibama em nome do fabricante, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 17088:2023- Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, Laudo 8095 com no mínimo 1200 horas a exposição a atmosfera úmida saturada e laudo 8096 com no mínimo 24 ciclos, NBR9209;86 e Rotulo ambiental do fabricante ISO 14024 / 14020 demonstrando as observancias com o meio ambiente.</p>		
74	<p><b>MESA REUNIÃO REDONDA 1200</b> - Mesa reunião redonda com pé pannel. Tampo superior e pés confeccionados com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP - Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x45. Tampo fixado à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12 Estrutura confeccionados com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP - Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável tipo X com ponteiros octogonais reguláveis. Dimensões: 740mm(A) x 1200mm(diâmetro). Deverá ser apresentado junto com a proposta: - Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado</p>	UND	2



	que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA; - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. - Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 17088:2023- Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, Laudo 8095 com no mínimo 1200 horas a exposição a atmosfera úmida saturada e laudo 8096 com no mínimo 24 ciclos.		
75	<b>MESA PARA MÁQUINA DE COSTURA, FECHADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 CM (LARGURA) X 40 (PROFUNDIDADE) X 74 CM (ALTURA). GARANTIA</b>	UND	3
76	<b>MESA REUNIÃO OVAL 200 X 900 C/ RASGO P/ CAIXA DE TOMADA</b> - Mesa de reunião OVAL . Dimensões: 2000mm(largura) x 900mm (profundidade) x 740mm (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP - Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado em chapa de aço de 0.9mm com perfuração estampada no formato de oblongos medindo 8x6. Estrutura formada por colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 170mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Deverão ser apresentar junto com a proposta: Certificado de conformidade com a norma NBR 13966/2008 por certificadora acreditada pelo Inmetro, laudo técnico da norma regulamentadora NR17 por ergonomista credenciado pela associação de ergonomia (ABERGO) fazendo referência ao atendimento da norma, Certificação FSC em nome do fabricante, Certificado Ibama em nome do fabricante, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 17088:2023- Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, Laudo 8095 com no mínimo 1200 horas a exposição a atmosfera úmida saturada e laudo 8096 com no mínimo 24 ciclos, NBR9209;86 e Rotulo ambiental do fabricante ISO 14024 / 14020 demonstrando as observancias com o meio ambiente.	UND	18
77	<b>Mesa Plástica De Polipropileno</b> - Mesa Plástica De Polipropileno, Monobloco, Empilhável. Medidas: 70x70x70 Cm Cor Branco.	UND	140
78	<b>MICROFONE SEM FIO - RECEPTOR DE BASTIDOR EW -D EM TRANSMISSOR PORTÁTIL EW -D SKM-S, MÓDULO DE MICROFONE MMD 835, GRAMPO DE MICROFONE MZQ 1, 2 ANTENAS COM HASTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM ADAPTADOR (CONSOANTE O PAÍS), CONJUNTO DE MONTAGEM EM BASTIDOR, 4 PÉS DE BORRACHA, INSTRUÇÕES RESUMIDAS, INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA, FOLHA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE</b> RECEPTOR DE BASTIDOR EW -D EM, TRANSMISSOR PORTÁTIL EW -D SKM-S, MÓDULO DE MICROFONE MMD 835, GRAMPO DE MICROFONE MZQ 1, 2 ANTENAS COM HASTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM ADAPTADOR (CONSOANTE O PAÍS), CONJUNTO DE MONTAGEM EM BASTIDOR, 4 PÉS DE BORRACHA, INSTRUÇÕES RESUMIDAS, INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA, FOLHA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	4
79	<b>MICROFONE SEM FIO</b> - Receptor BLX4 de Meio Rack com um Canal, Transmissor Handheld SM58, Presilha para Microfone, Fonte de Alimentação, 2 Pilhas AA, Kit para Instalação em Rack, 2 Antenas de 1/4 Onda.	UND	6
80	<b>MICROFONE SEM FIO</b> - IDEAL PARA USO EM APRESENTAÇÕES EM TEMPO REAL E GRAVAÇÕES DE INSTRUMENTOS ACÚSTICOS SENSÍVEIS. CÁPSULA CONDENSADORA (REQUER ALIMENTAÇÃO FANTASMA) COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE, TRANSDUTOR: CONDENSADOR, PADRÃO POLAR: CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ - 18 KHZ, SENSIBILIDADE (1 KHZ): -48,5 DBV / PA / 3,8 MV / PA, INCLUI PRESILHA PARA MICROFONE, BOLSA COM ZÍPER E MANUAL DO USUÁRIO. PESO: 186G.	UND	4
81	<b>MICROFONE SEM FIO DUPLO</b> - Headset Digital Le Son Ls902 Hd 750d+ Cor Preto	UND	3
82	<b>MODULO ISOLADOR, POTENCIA NOMINAL 1.500KVA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115/220V,</b>	UND	61



	CONTENSÃO DE SAÍDA NOMINAL 115V, REGULAÇÃO +/-6%, TEMPO DE RESPOSTA CORREÇÃO <6 SEMICICLOS, FREQUÊNCIA DA REDE NOMINAL 60HZ, RENDIMENTO >95%, NUMERO DE TOMADAS 4, CIRCUITBREAKER, PROTEÇÃO DE SURTOS DE SOBRETENSÃO-VARISTOR, GABINETE METÁLICO, GRAU DE PROTEÇÃO CLASSE II, GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE..		
83	<b>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> , COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. LOCAL: • COZINHA. DIMENSÕES MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. LOCAL: • COZINHA. DIMENSÕES APROXIMADAS E CAPACIDADE • DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 400 MM; • ALTURA MÁXIMA: 420 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 420 MM; • VOLUME MÍNIMO: 1,5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: • LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. • TIGELA EXTRAGRADE AÇO INOX OU ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5L LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS. • TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. • COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. • TRAVA DE SEGURANÇA. • CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. • BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). • MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. ACESSÓRIOS: • BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; • UMA FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; • DOIS DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; 148. • LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; • UM DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. REFRIGERADOR VERTICAL, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO 385 LITROS; COR: BRANCA; TENSÃO: 220V; PRATELEIRAS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS DE VIDRO TEMPERADO PARA LATAS, LATICÍNIOS, GARRAFAS, DIVERSOS, PORTA - OVOS REMOVÍVEL, SEPARADOR DE GARRAFAS, PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL, FÔRMAS DE GELO; CARACTERÍSTICAS: DEGELO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, PÉS NIVELADORES, PAINEL ELETRÔNICO FRONTAL EXTERNO, ALARME, SISTEMA DE ULTRA CONSERVAÇÃO; PORTA: REVERSÍVEL, DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA DE CARGA; CERTIFICAÇÃO: SELO PROCEL A; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	3
84	<b>NO BREAK DE 600VA</b> - REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS EXIGIDOS: 1 - INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE; 2 - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT; 3 - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 HZ; 4 - TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; 5 - SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; 6 - FATOR DE POTÊNCIA: 50%; EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90.0%; 7 - FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) 60 HZ; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; 8 - CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136; 9 - AUTONOMIA: CARGA DE 120W: MÍNIMO DE 20 MINUTOS COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR; MEIA CARGA (150W): MÍNIMO DE 11 MINUTOS; PLENA CARGA (300W): MÍNIMO DE 3 MINUTOS; 10 - BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO A PROVA DE VAZAMENTO; 11 - TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 12 HORAS; 12 - ALARME AUDIOVISUAL; 13 - PROTEÇÕES PARA A CARGA; 14 GARANTIA: 18 MESES (1 ANO + 6 MESES MEDIANTE CADASTRO);	UND	45
85	<b>NOTEBOOK - PROCESSADOR: CORE i5</b> ; MEMÓRIA RAM: 8 GB; - SSD 512GB;; - PLACA DE REDE: SIM; - TECNOLOGIA WIRELESS: 802.11G; - TECNOLOGIA BLUETOOTH: SIM; - PORTAS USB: 3; - PLACA DE VÍDEO: DEDICADA; - CÂMERA EMBUTIDA (WEBCAM): 1.0 MP; - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; - ENTRADA HDMI: SIM; - TAMANHO DA TELA: 15,6" POLEGADAS; - RESOLUÇÃO DA TELA: 1366X768 PIXELS; COM PLACA DE VÍDEO DE 4GB - BATERIA: 6 CÉLULAS; - AUTONOMIA BATERIA: 6 HORAS; - VOLTAGEM: 100/240 VOLTS. UMA FONTE CARREGADORA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UND	29
86	<b>PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO, TIPO DE MOTOR: 2 TEMPOS REFRIGERADO A AR</b> POTÊNCIA: 0,75 KW/ 1,0 HP, CILINDRADA: 25,4 CM <sup>3</sup> , VAZÃO MÁX. LÍQUIDO: 3,4 L/MIN (DESCARGA COM 2 PONTAS E RPM MÁXIMA), CARBURADOR: TIPO MEMBRANA	UND	2
87	<b>QUADRO BRANCO</b> , MEDINDO: 0,90M (ALTURA) X 1,20M (COMPRIMENTO) MATERIAL: MDF DE 6MM E REVESTIDO COM FÓRMICA RISCADINHA; MOLDURA EM MDF DE 10MM COM NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA; REVESTIMENTO DA BORDA COM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR	UND	6



	NATURAL FOSCO, FRISADO; FUNDO PINTADO COM SELADOR; SUPORTE PARA APAGADOR; SUPORTE PARA 3 (TRÊS) LÁPIS REDONDOS; DOIS SUPORTES EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM PARAFUSO E BUCHA D-12. ACOMPANHAM OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO; DIMENSÕES: (ALTURA) 0,90M X 1,20M (COMPRIMENTO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
88	<b>QUADRO BRANCO</b> , MEDINDO: 1,20M (ALTURA) X 2,00M (COMPRIMENTO) MATERIAL: MDF DE 6MM E REVESTIDO COM FÓRMICA RISCADINHA; MOLDURA EM MDF DE 10MM COM NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA; REVESTIMENTO DA BORDA COM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL FOSCO, FRISADO; FUNDO PINTADO COM SELADOR; SUPORTE PARA APAGADOR; SUPORTE PARA 3 (TRÊS) LÁPIS REDONDOS; DOIS SUPORTES EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM PARAFUSO E BUCHA D-12. ACOMPANHAM OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO; DIMENSÕES: (ALTURA) 1,20M X 2,00M (COMPRIMENTO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	61
89	<b>QUADRO BRANCO</b> , MEDINDO: 1,20M (ALTURA) X 3,00M (COMPRIMENTO) MATERIAL: MDF DE 6MM E REVESTIDO COM FÓRMICA RISCADINHA; MOLDURA EM MDF DE 10MM COM NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA; REVESTIMENTO DA BORDA COM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL FOSCO, FRISADO; FUNDO PINTADO COM SELADOR; SUPORTE PARA APAGADOR; SUPORTE PARA 3 (TRÊS) LÁPIS REDONDOS; DOIS SUPORTES EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM PARAFUSO E BUCHA D-12. ACOMPANHAM OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO; DIMENSÕES: (ALTURA) 1,20M X 2,00M (COMPRIMENTO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	4
90	<b>REFRIGERADOR VERTICAL</b> , MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO 385 LITROS; COR: BRANCA; TENSÃO: 220V; PRATELEIRAS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS DE VIDRO TEMPERADO PARA LATAS, LATICÍNIOS, GARRAFAS, DIVERSOS, PORTA - OVOS REMOVÍVEL, SEPARADOR DE GARRAFAS, PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL, FÔRMAS DE GELO; CARACTERÍSTICAS: DEGELO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, PÉS NIVELADORES, PAINEL ELETRÔNICO FRONTAL EXTERNO, ALARME, SISTEMA DE ULTRA CONSERVAÇÃO; PORTA: REVERSÍVEL, DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA DE CARGA; CERTIFICAÇÃO: SELO PROCEL A; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	4
91	<b>SANDUICHEIRA GRILL</b> - FAZ 2 SANDUÍCHES DE UMA VEZ; GRELHA HAMBÚRGUER, CARNES, PEIXES E VEGETAIS; PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIDERRAPANTE; PODE SER GUARDADO NA POSIÇÃO VERTICAL; MATERIAL: METAL E BAQUELITE. TENSÕES: 127V E 220V; GARANTIA DE 1 ANO.	UND	10
92	<b>SELADORA COM GUILHOTINA</b> - COMPRIMENTO DE SOLDA - 30 CENTÍMETROS, TEMPERATURA DE SOLDA - 160°C A 200°C, ESPESSURA DE SOLDA - 10, MILÍMETROS, TEMPO DE AQUECIMENTO - 4 A 7 MINUTOS, CARENAGEM - PLÁSTICO ABS INJETADO, TENSÃO - BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA - 50 / 60 HERTZ POTÊNCIA - 80 WATTS. LÂMINA DA GUILHOTINA - BISTURI Nº 12.DIMENSÕES (MM) - 80A X 470C X 94L.PESO - 0,972 KG,	UND	2
93	<b>TABLET PROCESSADOR OCTA CORE 1.6 GHZ</b> ; TELA DE 10.1 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1920X1200(WUXGA), 3GB DE MEMÓRIA RAM, MEMÓRIA INTERNA ROM DE 16 GB, EXPANSÍVEL ATÉ 200 GB POR INTERMÉDIO DE CARTÃO MICROSD, SISTEMA ANDROID EM PORTUGUÊS, CONEXÃO COM A INTERNET VIA WI-FI 4G, CÂMERA FOTOGRAFICA COM FLASH DE PELO MENOS 8MP, PORTA USB OU MICRO USB, SUPORTE PARA CARTÃO MICROSD, SUPORTE SIM(CHIP TELEFÔNICO), TECNOLOGIA BLUETOOTH E GPS, CARREGADOR USB, CABO USB, CANETA TOUCH, BATERIA DE LÍTIO DE ALTO DESEMPENHO DE, NO MÍNIMO, 7.300MA/H, MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS.	UND	13
94	<b>TELA 21,5" LED</b> . -BRILHO DE 250 CD/M <sup>2</sup> . CONEXÃO VGA (ANALÓGICO RGB). CONEXÃO HDMI. FORMATO16:9, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1080 FULL HD. PIXEL PITCH 0.24795 X 0.24795 MM. SUPORTE DE CORES 16,7 M. ÂNGULO DE VISÃO H:178° / V:178°.FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ., FREQUÊNCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ .CONTRASTE5.000.000:1. TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS. LARGURA DE BANDA DE 85HZ. AJUSTE PARA ALTURA E ROTAÇÃO DA TELA. FONTE INTERNA 100-240V 50/60HZ,CABO D-SUB E HDMI. COR PRETO	UND	27



95	<b>TELA PROJEÇÃO 1,80X1,80</b> - TELA DE PROJEÇÃO, RETRÁTIL POSSUI ACIONAMENTO MANUAL, ESTOJO EM AÇO CARBONO NA COR BRANCA, PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE, OFERECE MAIOR DURABILIDADE CONTRA RISCOS E CORROSÕES GRAÇAS A SUA PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE, POSSUI MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VÁRIAS POSIÇÕES, SUAS BORDAS PRETAS PROPORCIONAM UM ÓTIMO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM E SUA SUPERFÍCIE DO TIPO MATTE WHITE GARANTE ATÉ 1,5 VEZES MAIS BRILHO. FORMATO 1:1 QUADRADO; ÁREA DE PROJEÇÃO: 1740 X 1740 MM; ÁREA TOTAL: 1895 X 1890 MM; DIAGONAL: 97 POLEGADAS.	UND	6
96	<b>TELEVISOR 42", LED, SMART, 4K/ULTRA HD</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEEN. 42 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL. CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 2 USB. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. 1 (UM) ANO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES.	UND	5
97	<b>TELEVISOR 50", LED, SMART, 4K/ULTRA HD, BIVOLT.</b> TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEEN. 50 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL. CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 2 USB. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. 1 (UM) ANO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	10
98	<b>TELEVISOR 60", LED, SMART, 4K/ULTRA HD, BIVOLT.</b> TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEEN. 50 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL. CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 2 USB. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. 1 (UM) ANO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	11
99	<b>TENDA RETRÁTIL KALA CAMPING</b> , BASE EM ALUMÍNIO E CORPO EM FERRO, RETRÁTIL ALUMÍNIO 3X3M, CORPO EM FERRO DOBRÁVEL, ALTURA: 250 CM, LARGURA: 300 CM, PROFUNDIDADE: 300 CM, PESO: 11,2 KG.	UND	42
100	<b>VENTILADOR 60 CM OSCILANTE DE PAREDE</b> , COM 3 PÁS. COR BRANCO E PRETO, GRADES: AÇO CROMADO OU PINTADO, HÉLICE COM 3 PÁS, DIÂMETRO DAS HÉLICES: 55 CM, CONTROLE DE VELOCIDADE: CONTÍNUO, POTÊNCIA: 160 W - 220 V	UND	95
101	<b>CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO</b> - A carteira universitária escolar possui uma estrutura robusta e estável, composta por uma base arcada em formato "T". Esta base é fabricada com tubos de aço de alta resistência: um tubo retangular de 70x30 mm, responsável pela principal estrutura de suporte, e um tubo elíptico angular de 30x16 mm, que confere flexibilidade e ergonomia ao design. As sapatas da carteira são feitas de polipropileno, um material durável e resistente ao desgaste, que garante estabilidade, evitando o deslizamento e protegendo o piso contra arranhões e danos. O assento e o encosto são confeccionados em polipropileno, um material conhecido por sua durabilidade e fácil manutenção. O assento possui dimensões mínimas de 460 mm de largura por 410 mm de profundidade, enquanto o encosto mede no mínimo 460 mm de largura por 310 mm de altura. Ambos são projetados com orifícios quadrados estrategicamente distribuídos, que proporcionam ventilação, reduzem a acumulação de calor e conferem um design inovador à carteira. A prancheta, também feita de polipropileno, é ampla e estável, ideal para acomodar cadernos e livros de diferentes tamanhos. Sua superfície resistente a impactos e de fácil limpeza é perfeita para o uso intensivo em ambientes escolares. Sob o assento, há um porta-livros integrado, oferecendo um espaço prático para o armazenamento de materiais escolares, como livros, cadernos e mochilas, mantendo a área de estudo organizada. Tamanho da prancheta e de 0,34 x 0,58 podendo variar em até 5%. Projetada para atender aos padrões ergonômicos, esta carteira promove uma postura correta e confortável para os estudantes durante longos períodos de uso. O design dos orifícios quadrados no assento e encosto não só melhora a ventilação, mas também reduz o peso total da carteira, facilitando seu transporte e movimentação dentro da sala de aula. Os materiais utilizados garantem durabilidade e facilidade de manutenção. O polipropileno é resistente a impactos, abrasão e produtos químicos, enquanto a estrutura em aço oferece alta resistência mecânica, suportando o uso contínuo e intensivo típico de ambientes escolares. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA, LAUDO ERGONOMICO NR 17 COM FOTOS DO PRODUTO E ART POR PROFISSIONAL HABILITADO PELA ABERGO OU CREA. A ART DEVERÁ TER DATA ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, DEMONSTRANDO SE TRATAR DE PRODUTO DE LINHA DO FABRICANTE. DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO DO FORNECEDOR, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO QUE O PRODUTO ATENDE AO TERMO DE REFERENCIA E TRATA-SE DE LINHA DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR. NÃO SERÁ ADMITIDO CATALOGO GENÉRICO COM A FOTO DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL COLADA.	UND	2000



### 5. Levantamento de Mercado:

Foi realizado um levantamento de mercado, onde diversas alternativas foram analisadas. Após cuidadosa avaliação, concluiu-se que a única solução viável para atender às necessidades das secretarias municipais de Guaiúba/CE é a aquisição dos itens mencionados.

### 6. Estimativa do Valor da Contratação:

Com base em cotações realizadas no sistema, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 6.594.062,17 (seis milhões quinhentos e noventa e quatro mil e sessenta e dois reais e dezessete centavos). As análises de mercado foram conduzidas levando em consideração as especificações técnicas dos materiais permanentes necessários, bem como os preços praticados pelos fornecedores cadastrados no referido sistema.

### 7. Descrição da Solução:

Será realizado um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, considerando que o consumo de materiais permanentes varia para cada secretaria. Este formato permitirá uma aquisição flexível e adaptada às necessidades específicas de cada setor, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. O critério de julgamento adotado será o de menor valor por lote, visando assegurar a obtenção dos melhores preços para o município de Guaiúba/CE.

### 8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação:

Considerando que a aquisição dos materiais permanentes será realizada por meio de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, e que o consumo desses materiais varia de acordo com a demanda de cada secretaria municipal, optou-se pelo parcelamento da contratação. Essa abordagem permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos, possibilitando a aquisição dos materiais de forma gradual e conforme a necessidade de cada setor, sem comprometer o orçamento municipal.

### 9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Os resultados esperados incluem a melhoria na infraestrutura das secretarias, aumento da eficiência operacional e otimização dos recursos públicos. A aquisição contribuirá para a melhoria dos serviços prestados à população e para o bem-estar dos servidores municipais.

### 10. Providências Pré-Contratuais:

#### MOBILIÁRIO

A solicitação dos laudos e documentos descritos é justificada pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança, conformidade técnica e sustentabilidade dos produtos adquiridos. Abaixo, uma justificativa detalhada para cada item solicitado:

- Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008\*: Este certificado garante que o produto está em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, assegurando a qualidade e a segurança do mobiliário. A exigência de um laudo de avaliação emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO reforça a credibilidade da conformidade técnica.
- Comprovação de Atendimento às Normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004\*: Estas normas tratam da rotulagem ambiental e das declarações ambientais de produtos, garantindo que os móveis possuem características que minimizam impactos ambientais. O certificado de conformidade emitido por entidade acreditada pelo INMETRO garante que os produtos atendem a essas especificações ambientais.
- Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia FSC ou CERFLOR\*: Este certificado atesta que a madeira utilizada na fabricação do mobiliário provém de fontes responsáveis e sustentáveis, promovendo a conservação ambiental e práticas de manejo florestal responsáveis.



d) Laudo de Ergonomia: A ergonomia é fundamental para garantir o conforto e a saúde dos usuários. O laudo, emitido por profissional competente, certifica que o mobiliário atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho, prevenindo problemas de saúde ocupacional.

e) Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas: Este certificado assegura que o processo de pintura e preparação das superfícies metálicas segue rigorosos padrões de qualidade. A especificação dos testes garante que a durabilidade e a aparência dos produtos atendem aos critérios técnicos exigidos.

f) Catálogo ou Desenho Ilustrativo: A apresentação de um catálogo ou desenho ilustrativo, com identificação de marca, linha/modelo e código de certificação, permite uma verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e documentação apresentada, facilitando a avaliação do mobiliário.

Essas exigências são essenciais para garantir que os produtos adquiridos são de alta qualidade, seguros para uso, ambientalmente responsáveis e ergonômicos, atendendo às necessidades e expectativas dos usuários finais e promovendo a sustentabilidade e responsabilidade social.

### **AÇO**

A solicitação dos laudos e documentações mencionados tem o objetivo de assegurar que os móveis adquiridos atendam a padrões rigorosos de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com normas técnicas específicas. A seguir, uma justificativa detalhada para cada item solicitado:

1. Certificado de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas: Este certificado assegura que o processo de pintura e preparação das superfícies metálicas segue rigorosos padrões de qualidade. A especificação dos testes garante que a durabilidade e a aparência dos produtos atendem aos critérios técnicos exigidos.

2. Laudo de Conformidade com NR17 Laudo emitido por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que ateste que o móvel atende às especificações das Normas Regulamentadoras NR17 (ergonomia).

3. Comprovação de Atendimento às Normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004\*: Estas normas tratam da rotulagem ambiental e das declarações ambientais de produtos, garantindo que os móveis possuem características que minimizam impactos ambientais. O certificado de conformidade emitido por entidade acreditada pelo INMETRO garante que os produtos atendem a essas especificações ambientais.

### **CADEIRA E LONGARINAS**

A exigência dos laudos e documentos especificados é justificada pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança, conformidade ambiental e ergonomia dos produtos fornecidos, garantindo assim a proteção e satisfação dos usuários finais. As justificativas para cada documentação são as seguintes:

1. Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 e NBR16031/2012 Estes certificados garantem que os produtos estão em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, assegurando a qualidade e a segurança do mobiliário. A exigência de um laudo de avaliação emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO reforça a credibilidade da conformidade técnica.

2. Relatório de ensaio com a norma NBR13962/2018 e NBR16031/2012 demonstrando a conformidade com a norma em relação a resistência, durabilidade, fadiga e ergonomia das Cadeiras

3. Laudo de ergonomia emitido pela ABERGO: Confirma que o mobiliário está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17, garantindo que os assentos são ergonômicos e adequados para os postos de trabalho, promovendo a saúde e o bem-estar dos trabalhadores.





Essas exigências asseguram que o produto final não só atende aos requisitos de qualidade e segurança, mas também está em conformidade com padrões ambientais e ergonômicos, proporcionando benefícios tanto para os usuários quanto para o meio ambiente.

### **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar diretamente esta aquisição.

### **12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

Não foram identificados impactos ambientais significativos associados à contratação de materiais permanentes. No entanto, será realizada uma vistoria durante a execução do contrato para identificar quaisquer potenciais impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras, caso necessário.

### **13. Posicionamento Conclusivo:**

Considerando todos os aspectos abordados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos que a contratação de materiais permanentes para as diversas secretarias municipais de Guaiúba/CE é adequada e necessária para atender às demandas da administração pública local. Através deste processo, busca-se modernizar equipamentos obsoletos, aumentar a capacidade de atendimento, melhorar as condições de trabalho dos servidores e promover a eficiência na prestação de serviços públicos.

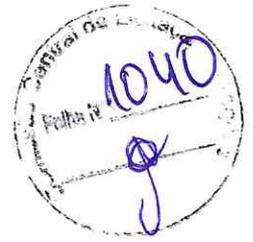
A realização de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços possibilitará a aquisição dos materiais de forma flexível e adaptada às necessidades específicas de cada setor, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos. O critério de julgamento de menor valor por lote assegurará a obtenção dos melhores preços, contribuindo para a economia de recursos municipais.

Além disso, serão tomadas providências pré-contratuais, tais como a capacitação dos servidores, o estabelecimento de um cronograma de entrega e a garantia da disponibilidade orçamentária, para garantir o sucesso da contratação. Não foram identificados impactos ambientais significativos, porém, será realizada uma vistoria durante a execução do contrato para garantir a conformidade com as normas ambientais e implementar medidas mitigadoras, se necessário.

Em resumo, a contratação dos materiais permanentes representa um importante passo para melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Guaiúba/CE, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade local.







### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2024-SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Guaiúba/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2024-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 33/2023, de 22 de dezembro de 2023.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPIO DE GUAÍUBA**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originária modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2024-SRP**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.  
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### 5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:





I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

## 7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável portomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

## 8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos regulamentos municipais.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, Decreto Municipal nº 33/2023 de 22 de dezembro de 2023 e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

## 10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.



11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 13. DO CANCELAMENTO



13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista legislação vigente; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no quadro de avisos, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Guaiúba/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Guaiúba/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

#### **15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



15.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

15.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

15.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

### **DOS LIMITES PARA AS ADES ES**

15.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

15.8. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.

15.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

## **16. DOS IL CITOS PENAIS**

16.1. As infra es penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1  de abril de 2021 ser o objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem preju zo das demais comina es aplic veis.

## **17. DAS SAN ES E PENALIDADES**

17.1. Na hip tese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obriga es definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, ser o aplicadas, sem preju zo das san es previstas na Lei N . 14.133/2021 de 1  de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Guai ba/CE e ser  descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de Guai ba/CE pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais:

I. Multa de at  20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de pre os:

- a) Apresentar documenta o falsa exigida;
- b) N o manter a proposta de pre os;
- c) Fraudar na execu o da ata de registro de pre os;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

**18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

## 19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Guaiúba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guaiúba/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Órgão gerenciador:

<NOME DO SECRETÁRIO>  
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

Detentora(s):

<NOME DO REPRESENTANTE>  
<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

### 01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

E-MAIL:

FAX:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de GUAÍÚBA/CE, através da \_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_.

EMPRESA :  
ENDEREÇO :  
CNPJ Nº :  
TEL :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR



### ANEXO III CADASTRO RESERVA

Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

Relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA/CE, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de GUAÍÚBA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na [ENDEREÇO] Guaiúba/CE, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o <OBJETO>, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de \*\*\*\*\*, com endereço na \*\*\*\*\* CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a \_\_\_\_\_:

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 14.133/02, do Decreto Municipal nº 33/2023 de 22 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### 6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central na Rua Dr Leiria de Andrade - Centro - Guaiúba/CE, no âmbito do município de Guaiúba/CE.

#### 6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:



- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
- II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
- VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

**7.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**7.4.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 33/2023 de 22 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.



9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Guaiúba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaiúba - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_